



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



PROVIMENTO CONJUNTO Nº 2/2021 TRE-AL/CRE/SOIC

Altera o § 5º do art. 3º do Provimento Conjunto nº 1/2021.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR VICE-PRESIDENTE e CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelos artigos 18 e 21 da Res.-TRE/AL nº 15.933/2018 – Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas,

CONSIDERANDO a momentânea impossibilidade de digitalização, com Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR), dos documentos a serem inseridos no PJe;

CONSIDERANDO que a Portaria TSE nº 247/2020, não estabelece o Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR) como padrão para documentos que serão necessariamente juntados aos autos eletrônicos, em formato digitalizado, entre as peças existentes nos autos físicos; e

CONSIDERANDO que os provimentos emanados por este Tribunal vinculam os juízos eleitorais, que lhes devem dar cumprimento,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o § 5º do art. 3º do Provimento Conjunto nº 1/2021, que passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§ 5º A inclusão dos arquivos no PJe adotará o padrão PDF/A e as cores preto e branco.

Art. 2º Este Provimento Conjunto entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Maceió, 12 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS, Corregedor Regional Eleitoral**, em 13/07/2021, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 13/07/2021, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0915913** e o código CRC **CD917867**.

0004311-47.2021.6.02.8501

0915913v7